



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 4656/2016

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e o Sr. FRANCISCO DE ASSIS VIVIAN.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS VIVIAN**, brasileiro, músico, portador da cédula de identidade nº. 2025504958 e inscrito no CPF sob o nº 180.343.810-04, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 2386, nesta cidade, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** firmam o presente contrato para exercer atividades de recreação e lazer, através de produção musical, com o Grupo da Melhor Idade Vivência.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais, pago até 5º dia útil subsequente ao vencido.

§1º Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projetos Atividade nº. 2159 e 2147, Elemento de Despesa nº. 33.90.36, Reduzido nº. 987 e 1065, Recurso nº. 1121.

§2º Serão retidos os valores correspondentes aos tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviço, se houver necessidade, bem como os relativos às contribuições legais.

§3º O **CONTRATADO** não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final.

§4º O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo período de 1º (primeiro) de março de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Francisco

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os trabalhos realizados pelo CONTRATADO, a fim de dirimir dúvidas, bem como de acompanhar a execução do objeto do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA: A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é absolutamente intransferível, sendo vedado o CONTRATADO à cessão parcial ou total das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, de pleno direito, principalmente se ocorrer alguma das hipóteses relacionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências contratuais e as previstas no artigo 80 do referido diploma legal, observadas as modalidades de rescisão contratual estabelecidas no artigo 79.

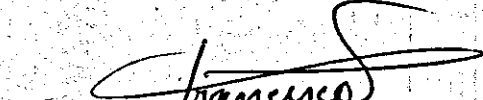
CLÁUSULA NONA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e as que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, sendo que os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do referido diploma legal.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro de Caçapava do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 05 (cinco) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, 23 de fevereiro de 2016.


Francisco de Assis Vivian
Contratado


Otomar Vivian
Prefeito

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA FÍSICA :

MEMORANDO Nº.	052/2016		
SECRETARIA:	SMAS	DATA	17/02/16

ATO AUTORIZATIVO	
------------------	--

CONTRATADA	Francisco de Assis Vivian
------------	---------------------------

CPF Nº	180.343.810-04	ENDEREÇO:	Rua Benjamin Constant, 2386
--------	----------------	-----------	-----------------------------

REPRESENTANTE:	
----------------	--

CFº		RG Nº.	2025504958
-----	--	--------	------------

PROFISSÃO Nº.	Músico	ESTADO CIVIL		FONE	
ENDEREÇO Nº.					

OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:	Exercer atividades de recreação e lazer, através de produção musical, com o grupo da Melhor Idade Vivência.
----------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DATA DO INICIO:	De 1º de Março a 31 de Dezembro de 2016	PRAZO	
-----------------	-----------------------------------------	-------	--

VALOR TOTAL	R\$ 1.000,00	VALOR MENSAL	R\$ 100,00
-------------	--------------	--------------	------------

FORMA DE PAGAMENTO	
--------------------	--

P. FII:	2147	ELEM DE DESP:	339036	RED:	1065	REC:	1121
	2159		339036		987		1121

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:	
-----------------------------------------	--

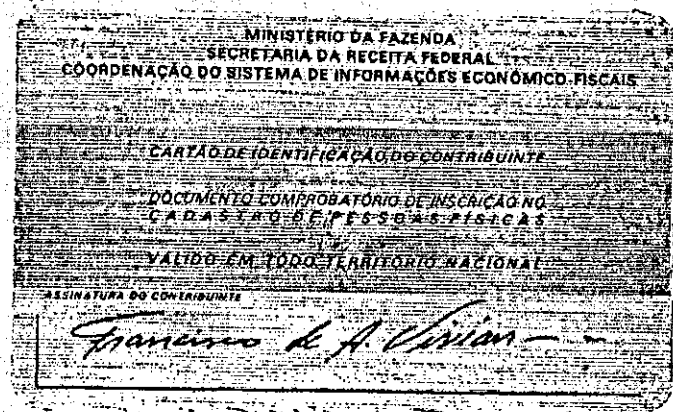
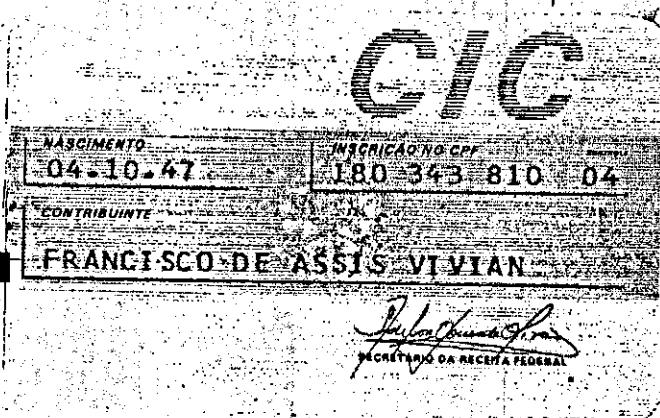
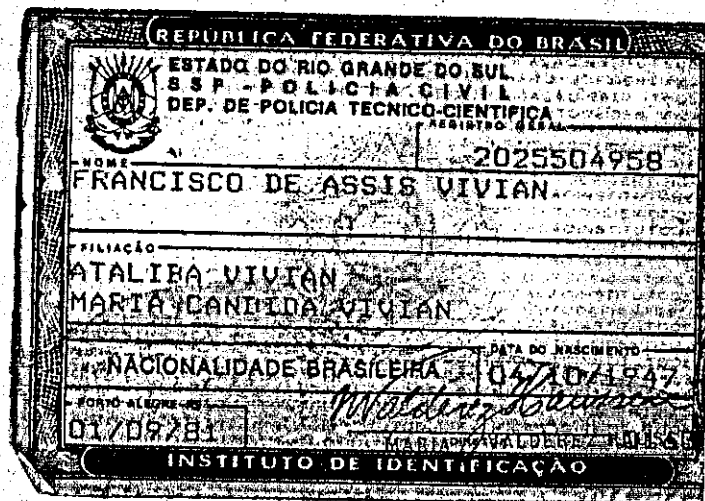
ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A): *Denise Tasca Costa*
 4ª Secretária Adjunta
 Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL: *[Assinatura]*

LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATORIO: (CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)

- 1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO
- 2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
- 3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA
- 4) JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBS: Esta Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido



Conta pl Depósito
Banco Santander

Ag. 1060

c/c. 01005215 - 4

Tel. pl Contato
(55) 99 48-0293



Companhia Riograndense de Saneamento
 CNPJ 02.802.784/0001-90
 U.S.: 28-CACAPAVA DO SUL
 RUA XV DE NOVEMBRO, 703
 Bairro: CENTRO CEP: 96570000
 Fone: 5532811362

Empresa de Serviços - Água e/ou Esgoto
 Nº 100020412207201601 Mês/Ano 01/2016

Titular FRANCISCO DE ASSIS VIVIAN Rua BENJAMIN CONSTANT, 2386 hle						
Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta		Convênio		
20412207	123/204	00020412207		CORSAN		
Mês de Consumo	12/2015	11/2015	10/2015	09/2015	08/2015	07/2015
	10	10	10	9	10	10
Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Diário de Consumo	Média Mensal	
A08F315992	905	917	12	33	10	
CATEGORIA	ECO.ÁGUA	ECO.ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
R\$	1	0	12	R\$ 20,83	R\$ 52,80	R\$ 0,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 73,63
SERVIÇO	Descrição dos Itens Faturados					VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 73,63
	FA - Juros de Mora 11/2015					R\$ 0,41
	FA - Multa de Mora 11/2015					R\$ 1,38
	SC - Reaviso de Débito 1/1					R\$ 3,75

Lida e Emitida em:
 19/01/2016 13:28:59

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/02/2016	R\$ 79,17

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO À CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,3 UT
Cor	0 a 15 UI	2 UI
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	1,10 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

	U.S. 28-CACAPAVA DO SUL	Código Imóvel 20412207	Mês/Ano 01/2016
Código de Ativação 100020412207201601		Vencimento 03/02/2016	Total a Pagar R\$ 79,17

82600000000-8 79170798000-3 01000204122-5 07201601000-0



COMPROVANTE CORSAN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Secretaria de Município da Fazenda

A VARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul autoriza a concessão de licença a FRANCISCO DE ASSIS VIVIAN

para estabelecer-se

no seguinte local RUA BENJAMIN CONSTANT, 2386,

com atividade de: MUSICO

Início das Atividades em 01/03/2012 Área de: **** m²

satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

EXPOR EM LUGAR VISÍVEL

Número de Inscrição

5.120

Código Atividade

10.232

VISTORIADO

Em 06/03/2012

Volnei Veber de Rosso
Volnei Veber de Rosso
Setor de Arrecadação e Tributação
Setor Arrecadação e Tributação
Secretaria de Município da Fazenda

Dinarte Batista dos Santos
Dinarte Batista dos Santos
Secretário de Município
Secretário de Município da Fazenda

Florence Magnum
1831
Auditor Fiscal

VALIDADE TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

VALIDADE 31/12/2012

Volnei Veber de Rosso
Volnei Veber de Rosso
Setor de Arrecadação e Tributação
Auditor Fiscal - 969/5
Secretaria de Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/2013

Volnei Veber de Rosso
Volnei Veber de Rosso
Setor de Arrecadação e Tributação
Setor de Arrecadação
Secretaria de Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/2014 E 2015

Volnei Veber de Rosso
Volnei Veber de Rosso
Setor de Arrecadação e Tributação
Setor de Arrecadação
Secretaria de Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/____

VALIDADE 31/12/____

VALIDADE 31/12/____